



**LEI N° 2947 de 25 de maio de 2006.**

*Autoria: Poder Executivo.*

*"Altera o artigo 9° da Lei Municipal nº. 2.917 de 16 de novembro de 2005, na forma que especifica, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído ao artigo 9° da Lei Municipal nº 2.917, de 16 de novembro de 2005, os seguintes parágrafos abaixo:

**§ 1°** Fica a execução do Projeto Classes Transplantadas vinculado ao Convênio nº. 807970/2005 – Ações Educativas Complementares – FNDE.

**§ 2°** Conforme prevê o referido Convênio, em seu plano de trabalho, fica autorizada a contratação de 40 monitores a serem pagos na forma de Bolsa Auxílio.

**§ 3°** Cada monitor, no período de 180 dias, perceberá quatro Bolsas Auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, conforme frequência encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 4°** Fica, ainda, autorizado a abertura de crédito especial e/ou suplementar, no valor dos recursos previsto no referido Convênio.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2006

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2006

  
**CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal